



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 797

Autoriza o Chefe do Executivo a alienar, mediante concorrência pública, uma área de propriedade da Municipalidade, localizada na variante da Via Anhanguera, com 2.500 metros quadrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE -
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma área de propriedade da Municipalidade, de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, mais ou menos, localizado na variante da Via Anhanguera (Rua Padre Antonio Van Es), com as seguintes características:- Terreno triangular, com as medidas que se seguem:- Frente para o asfalto da variante 36,50 metros lineares; pelo lado do britador municipal 137 metros lineares; e pela face interna 145 - metros lineares, terminando com zero metros no vértice.

Artigo 2º) - A alienação de que trata o artigo 1º poderá ser feita em moeda corrente do país ou em espécie.

Artigo 3º) - O Chefe do Executivo deverá designar, - previamente, uma comissão de 3 (três) peritos para proceder a avaliação da área.

Artigo 4º) - As despesas de escritura e outras, se houver, correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Maio de 1.966.


Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

Felippe Malaman
Secret. Subst. da P.M.